



# Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 59.764.944/0001-88

I.E. Nº 762.054.388.117

AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÓPOLIS-SP.

## DECRETO Nº 1377 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre medidas temporárias emergenciais de restrição para enfretamento de saúde pública decorrente da pandemia de importância internacional referente ao Coronavírus (Covid-19)”.

**VALTER CRUSCA LOURENÇO**, Prefeito do Município de Suzanópolis, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que a Região de Araçatuba, a qual o Município de Suzanópolis faz parte, segundo previsto no Plano São Paulo, foi rebaixado para a Fase 1 - Vermelha - fase de alerta máximo em relação ao avanço da doença, considerando o número de novos casos, internações e óbitos, bem como a taxa de ocupação de leitos de UTI;

**Considerando** a avaliação do cenário epidemiológico do Município de Suzanópolis/SP em relação à infecção pelo Novo Coronavírus, especialmente diante dos casos notificados neste município, o que estampa a necessidade de implantação de medidas mais restritivas quanto a circulação de pessoas;

**Considerando** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011.



# Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 59.764.944/0001-88

I.E. Nº 762.054.388.117

AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÓPOLIS-SP.

## DECRETA

**Art. 1º** Fica proibida, por tempo indeterminado, ou pelo tempo que perdurar a fase vermelha na região de Araçatuba, a entrada, circulação e permanência de vendedores ambulantes ou de sacoleiras (venda porta a porta) de artigos de qualquer natureza oriundos de outros municípios e estados no território do Município de Suzanópolis/SP, com o fito de comercializar, promover, apresentar mercadorias ou similares.

**Art. 2º** A fiscalização das determinações deste Decreto será realizada pelo Fiscal Municipal e pela Equipe de Vigilância Sanitária.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzanópolis -SP, 30 de Junho de 2020.

**VALTER CRUSCA LOURENÇO**  
Prefeito de Suzanópolis